



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0243/2023

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública à Associação Fundo Patrimonial Catarina

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública à Associação Fundo Patrimonial Catarina.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes anexo: CNPJ da entidade (evento 2); Ata de Fundação (evento 3); Ata de eleição do Conselho (evento 4); estatuto (evento 5); Ata de eleição da diretoria (evento 6); Declaração de funcionamento (evento 7); Relatório anual de funcionamento (evento 8); lei de utilidade pública municipal (evento 9); Declaração de não qualificação como OSCIP (evento 10)

No entanto, constatei a falta da declaração expressa no estatuto social, ou de declaração do Presidente da entidade de que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de maio de 2023 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, fui designado à sua relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que não constava no Estatuto, nem havia declaração que a Entidade não remunera a diretoria ou conselho, razão pela qual, diligenciei de ofício ao autor, que apresentou o a declaração, que ora anexo aos presentes autos.

Sanado este vício, ficam cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à regular tramitação neste Parlamento

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela

ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0243/2023, tal como determinada pelo 1º Secretário da Mesa no despacho inicial.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

DECLARAÇÃO

Eu, **Raphael Weber Zimmermann**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 2.085.892.145 – SSP/RS e CPF nº 018.595.670-02, residente e domiciliado na Avenida Ecoville, nº 790, casa nº 327, bairro Sarandi, CEP 91150-400, Porto Alegre/RS, na qualidade de de Diretor Presidente da Associação Fundo Patrimonial Catarina (CNPJ 40.935.219/0001-05), com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, Florianópolis/SC, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a **Associação Fundo Patrimonial Catarina** não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Florianópolis, 14 de agosto de 2023.

Raphael Weber Zimmermann